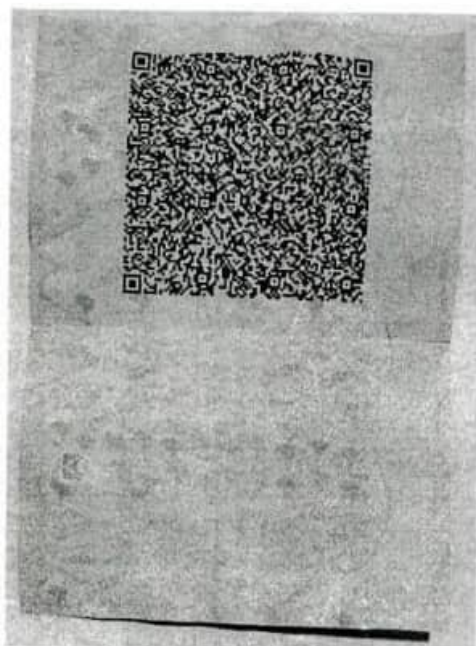


Fls. 49

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.P.L.
Fls. 51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS RODRIGUES NERES

CPF: 037.848.041-36

Certidão nº: 21281806/2023

Expedição: 18/05/2023, às 15:16:18

Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIS RODRIGUES NERES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.848.041-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

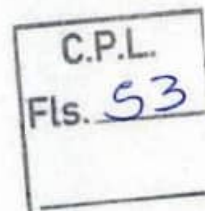
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4664284



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME REGIS RODRIGUES NERES

CPF: 037.848.041-36

ENDEREÇO: 212 CJ 08 AP 14 0, ST SUDESTE

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 18 de Maio de 2023 - 15h 13m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.P.L.
Fls. 54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIS RODRIGUES NERES
CPF: 037.848.041-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:08 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **853B.1E8C.A47F.D690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO****BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**

312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-700 - Palmas - TO

CNPJ 25.089.509/0001-83 | I.E. 29.031.448-8

WhatsApp 11 99998-0001 | minhabrak.com.br

C.P.L.
Fls. 55**DADOS DO CONSUMIDOR**

REINALDO AMARAL NETES

ENDEREÇO

1504 S. ALAMEDA DA N. 19 - QD 0911 - 19

1504 SUL, PALMAS - CEP 77027004

IDENTIFICAÇÃO: 03.0000.653.000.0050.00

CDC

3065989-2

DATA DE VENCIMENTO

25/03/2023

REFERÊNCIA

MAR/2023

TOTAL A PAGAR (R\$)

162,04

Nº DA CONTA

46302271

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Relatório Anual de qualidade da água, disponível no site da BRK

ESCR. ATENDIMENTO: 206 Sul (Arce-22), cruzam. entre NS-04 e LO-03

DADOS DA MEDIÇÃO

HIIDRÔMETRO	LANCE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A22DM7463393		ÁGUA	RES 1	15/03/2023	MEDIDO 21
LEITURA ANTERIOR	21	DATA 13/02/2023	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	42	DATA 15/03/2023			FATURADO 21

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

FEV/23	26
JAN/23	34
DEZ/22	30
NOV/22	29
OUT/22	36
SET/22	38
AGO/22	45
JUL/22	37
JUN/22	37
MAI/22	26
ABR/22	27
MAR/22	36

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNECIMENTO ÁGUA	156,57	MULTA-R 02/2023	4,19
JURO ATRASO-R 02/2023	0,82	C MONETARIA P.O 02/2023	0,48

VALOR TOTAL R\$ 162,04

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 14,56 (9,26 %) CONFORME LEI 12.741/12

Média últ. 6 meses: 32

Média últ. 12 meses: 32

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

DADOS BANCÁRIOS

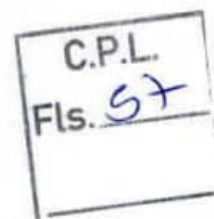
Nome Completo: REGIS RODRIGUES NERES
Banco: BANCO DO BRASIL
Código do Banco: 001
Agência: 5921-8
Conta Corrente: 5804-1





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-
DISCIPLINARES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-
DISCIPLINARES:
Nº 2264004/23



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista REGIS RODRIGUES NERES – Registro CAU nº 00A262517-2

Data da emissão: 28/03/2023.

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional